

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO**  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO – 12ª AÇÃO DA JUSTIÇA ITINERANTE DO NUPEMEC, EXERCÍCIO 2023 – COMARCA DE TAMANDARÉ**

<b>SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS	167554-0
MARCELA FREIRE DE A. SOUZA	187106-4
ANA KARLA DIAS ROCHA	180801-0
ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	189145-6
<b>SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7
MÁRIO EDMISIO SANTOS JÚNIOR	179653-4
MÔNICA ARAÚJO DA SILVA RAMOS	183782-6
OCTAVIO MACARIO DA SILVA	172365-0

**A V I S O**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **22 e 23 de julho do ano de 2023**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 22 e 23/07/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>

<b>Eduardo Guilliod Maranhão</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão" <gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br >;		<b>Isaias Andrade Lins Neto</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Isaias Andrade Lins Neto" <gabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br >.		<b>22 e 23 de julho de 2023.</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 22 e 23/07/2023 – 13h00 ÀS 17h00.</b>			
<b>22 /07/2023</b>	Thiago Santos Sotero – matrícula nº 188.614-2 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Jacyane Alves Nóbrega - matrícula nº 183.844-0 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Rodrigo Fernando Vieira de Oliveira - matrícula nº 181.654-3 - <b>Oficial de Justiça</b> ; César Farias Bezerra – <b>Motorista</b> .			
<b>23/07/2023</b>	Antônio Alexandre Lucas de Oliveira – matrícula nº 158.564-9 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Rinaldo Vidal da Silva - matrícula nº 186.435-1 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Marcos Guerra Barretto de Queiroz - matrícula nº 181.274-2 - <b>Oficial de Justiça</b> ; Eliezer Matias Moreira – <b>Motorista</b> .			

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de julho de 2023.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**  
**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº170 DE 20 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A MENCIONADA PORTARIA:

**“PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 170 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI n. 06394/2023,

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º, XLVII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (CPP, art. 282, § 6º);

**CONSIDERANDO** os objetivos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) elencados no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.106/2009, especialmente a atribuição de planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, a realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva e da medida de segurança, e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;